Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2026 - Nº 4.241 - 23 de abril de 2026

Atos do Poder Executivo

ID: 000480424100012026

LEI Nº 6.349, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025), em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro, Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste no valor de R$ 14.210.000,00 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.452.0030.1.531 - EXECUÇÃO DE CORREÇÕES GEOMÉTRICAS DE VIAS	4.4.90.51	752	6.000.000,00
STRANS	19.001.15.452.0030.1.169 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	4.4.90.51	752	5.000.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.40	752	1.500.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.638 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - PACTO PELA MOBILIDADE	4.4.90.51	752	503.000,00
STRANS	19.001.26.125.0030.2.816 - FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO.	3.3.90.39	752	400.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.893 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	400.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.132 - AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.513 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	100.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.2.627 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	65.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.160 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS.	4.4.90.35	752	50.000,00
SDU - L	17.001.16.482.0024.1.125 - MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90.51	500	35.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.943 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	25.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.096 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	10.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.121.0006.1.631 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS SDU CENTRO	4.4.90.51	500	10.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.39	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.451.0030.1.565 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIÁRIO.	3.3.90.39	752	5.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.30	752	1.000,00
STRANS	19.001.15.131.0030.1.529 - ELABORAÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	3.3.90.31	752	1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias descritas abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.04.122.0006.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.39	752	13.465.000,00
SDU CENTRO	15.001.15.451.0018.1.095 - AMPLIAÇÃO/MELHORIA/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	600.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.134 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MICRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	50.000,00
SDU - L	17.001.15.451.0018.1.837 - IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COMO BOCAS-DE-LOBO, POÇOS DE VISITA, JARDINS DE CHUVA E SIMILARES.	4.4.90.51	500	50.000,00
SDU - L	17.001.16.482.0024.1.713 - IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	4.4.90.51	500	35.000,00
SDU CENTRO	15.001.04.122.0006.2.074 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU CENTRO	4.4.90.52	500	10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentárias criadas por esta Lei, observados os limites, condições e demais disposições estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2026.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480424100022026

DECRETO Nº 28.740, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

EXONERAR

EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO , CPF nº 462.871.***-**, do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

ID: 000480424100032026

DECRETO Nº 28.741, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos XXIV e XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959,

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 2
Administração Indireta 10
Comissão de Licitação 14
Diário Oficial da Câmara 14
Ineditorial 20

de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e demais legislações municipais vigentes, resolve

NOMEAR

BRUNO DE SOUSA PACHECO , CPF nº 023.978.***-**, para exercer o cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2026. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO. Prefeito de Teresina. VICTOR SAMUEL ALVES ALENCAR, Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470424100042026

PORTARIA Nº 16/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. Lotação de servidores na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM. PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII), RESOLVE: LOTAR na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município de Teresina-PGM as servidoras: ALICE AMÉLIA ARAÚJO TEIXEIRA E SILVA, CPF nº 028.203.543-51 e CARLA SANTANA GONÇALVES, CPF 034.367.392-43 com efeitos a partir da publicação. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina OAB-PI nº 3551, Matrícula nº 58473.

ID: 000470424100052026

PORTARIA Nº 17/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a instituição, em caráter emergencial e provisório, do Núcleo de Contencioso de Massa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Teresina, estabelece normas provisórias para distribuição de processos judiciais e adoção de providências operacionais, e dá outras providências. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação complementar que disciplina a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, especialmente a competência para baixar portarias, expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos integrantes do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos e promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências emergenciais e provisórias para minorar o desequilíbrio na distribuição de expedientes e demandas judiciais entre as Procuradorias Especializadas, conforme comprovado no processo administrativo nº 00047.001921/2026-40;CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior racionalidade, eficiência e uniformidade na atuação judicial do Município de Teresina, sem prejuízo da observância das competências legais e regimentais das Procuradorias Especializadas; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 6.240, de 15 de julho de 2025, que disciplina a estrutura, as competências e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Teresina; CONSIDERANDO a competência da Procuradora-Geral do Município para promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município e expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos integrantes do sistema integrado de gestão de serviços jurídicos; CONSIDERANDO a necessidade de padronização mínima de peças, fluxos e providências administrativas para atendimento às demandas judiciais de massa; RESOLVE: Seção I Disposições Gerais Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Teresina, o Núcleo de Contencioso de Massa, em caráter emergencial, provisório e excepcional, com a finalidade de reorganizar a distribuição de processos judiciais e minorar o desequilíbrio no acervo e na carga de trabalho dos Procuradores lotados nas Procuradorias Especializadas. Art. 2º O Núcleo de Contencioso de Massa vigorará enquanto estiverem sendo adotadas outras providências de caráter definitivo para o reequilíbrio da distribuição de expedientes e demandas nas Especializadas, sem prejuízo da

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Victor Samuel Alves Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Airton Freitas Feitosa
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
José Roncalli Costa Paulo Filho
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Luis André de Arruda Mont'alverne
Secretaria Municipal da Juventude
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Sec. Mun. de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Weldon Alves Bandeira da Silva
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2026 - Nº 4.241 - 23 de abril de 2026

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2026.04.23 17:47:57 -03'00'

continuidade e da adequação do serviço público jurídico municipal. Art. 3º A criação e a atuação do Núcleo de Contencioso de Massa não importam alteração permanente da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município nem supressão das competências legalmente atribuídas às Procuradorias Especializadas, tratando-se de medida interna de gestão e organização do trabalho. Seção II Da Distribuição dos Processos Art. 4º Fica determinado que o Sistema de Acompanhamento Processual informatizado da Procuradoria deverá ser ajustado para conter comando específico de distribuição de processos aos Procuradores designados para o Núcleo de Contencioso de Massa. Art. 5º Inicialmente, serão direcionados ao Núcleo de Contencioso de Massa os processos judiciais em que a Fundação Municipal de Saúde – FMS figure como parte ativa, passiva ou interessada. §1º Permanecerão no Núcleo, especialmente, os processos relativos à judicialização do direito à saúde e as demandas de servidores.§2º Excetuam-se da regra do caput os demais casos específicos, inclusive os processos judiciais considerados estratégicos ou de grande repercussão, que permanecerão em distribuição normal na Procuradoria Judicial ou serão direcionados ao Núcleo Estratégico para Demandas Especiais, a critério do Gabinete da Procuradora-Geral.§3º A Chefia da Procuradoria Judicial poderá definir critérios complementares de triagem, organização e redistribuição dos feitos, observadas as necessidades do serviço e a conveniência administrativa. Seção III Dos Procuradores Designados Art. 6º Ficam designados para atuação no Núcleo de Contencioso de Massa todos os Procuradores lotados na Procuradoria-Geral do Município de Teresina que não ocupem cargo de Direção Superior da Procuradoria, não sejam Chefes de Especializada e que não exerçam funções de Procuradores Setoriais na Administração Direta e Indireta do Município. Art. 7º Os Procuradores designados para o Núcleo de Contencioso de Massa permanecerão recebendo a distribuição normal de seus respectivos setores de lotação, sem prejuízo da atuação nas demandas atribuídas ao Núcleo. Parágrafo único. A atuação no Núcleo não implicará, por si só, exclusão, redistribuição automática ou redução da carga ordinária dos Procuradores em suas Especializadas de origem, salvo ajuste específico, devidamente justificado, formalizado pela chefia competente. Seção IV Do Apoio Operacional Art. 8º A Chefia da Procuradoria Judicial fornecerá modelos de petições, manifestações, expedientes e demais atos administrativos necessários ao atendimento padronizado das demandas judiciais atribuídas ao Núcleo de Contencioso de Massa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato. Art. 9º. Os apoios das respectivas Especializadas poderão ser demandados pelos Procuradores nelas lotados para prestar suporte às atividades do Núcleo de Contencioso de Massa, sempre que necessário ao adequado atendimento das demandas judiciais. Parágrafo único. A solicitação de apoio de que trata o caput observará a organização interna de cada Especializada e não afasta as atribuições ordinárias dos respectivos setores, devendo ser prestada colaboração compatível com a necessidade do serviço. Seção V Das Providências de Implantação Art. 10. A unidade responsável pela gestão do Sistema de Acompanhamento Processual adotará as providências necessárias à criação e parametrização do comando de distribuição previsto nesta Portaria, em articulação com a Chefia da Procuradoria Judicial. Art. 11. Os Procuradores alcançados por esta Portaria e que ainda não possuírem certificado digital válido e cadastro ativo nos sistemas PJe do 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Justiça Federal, deverão adotar as providências necessárias à respectiva obtenção e regularização cadastral no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato. Parágrafo único. O cumprimento da obrigação prevista no caput deverá ser comprovado perante a chefia imediata ou perante a unidade administrativa indicada pela Procuradora-Geral, no mesmo prazo, salvo justificativa devidamente fundamentada. Art. 12. Os atos complementares necessários à implementação desta Portaria poderão ser expedidos pela Procuradora-Geral do Município, pela Chefia da Procuradoria Judicial ou pela unidade técnica competente, conforme a matéria, sempre em conformidade com a legislação vigente. Art. 13. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Município, ouvido, quando necessário, o Chefe da Procuradoria Judicial e demais autoridades internas competentes. Seção VI Da Atuação da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio Art. 14. Fica estendida provisoriamente, durante a vigência desta Portaria, a competência da Procuradoria de Regularização Fundiária, Meio Ambiente e Patrimônio para atuar em todos os processos judiciais que envolvam causas de natureza patrimonial, urbanística e meio ambiente, observado o disposto na Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017.Seção VII Disposições Finais Art. 15. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato expresso da Procuradora-Geral do Município, sempre que necessário. Art. 16. A presente Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, total ou parcialmente, por ato da Procuradora-Geral do Município, caso cesse a necessidade da medida emergencial ou por conveniência administrativa devidamente justificada. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina, data da publicação. (assinado eletronicamente) VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município OAB-PI 3.551, Matrícula 58.473

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420424100062026

PORTARIA Nº 193/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00051.000727/2026-68, RESOLVE: DESIGNAR BASILIO DA ROCHA SANTOS, matrícula n° 7575, para responder, cumulativamente com suas funções, pelo cargo de Coordenador de Controle e Fiscalização, em substituição a ALDENIO SILVA DE ALMEIDA NUNES JUNIOR, matrícula n° 94711, que se encontrou afastado para gozo de férias, pelo período de 02.03.2026 a 31.03.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100072026

PORTARIA Nº 194/2026, DE 20 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.009284/2026-45, RESOLVE: CESSAR, a partir de 15.04.2026, os efeitos da Portaria n° 269/2024, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora VALQUIRIA BEZERRA COSTA, matrícula n° 78981, ocupante do cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe C, Nível IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100082026

PORTARIA Nº 195/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.001929/2026-64, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2026, a servidora MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, retroagindo seus efeitos a partir de 20.04.2026. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420424100092026

PORTARIA Nº 196/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.002707/2026-58, RESOLVE: CESSAR, a partir de 05.03.2026, os efeitos da Portaria n° 126/2025, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, à servidora REGIANE PEREIRA GONÇALVES DA COSTA, matrícula n° 90889, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por até 03 (três) anos, a contar de 09.06.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430424100102026

PORTARIA CONJUNTA SEMF/SECTI Nº 001/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamen-

to da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 001/2026, entre a empresa POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II(SEMF), CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I(SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Vinicius de Araújo Melo, Analista de Negócios (SECTI), CPF: 023.040.***-**, Matrícula: 87713; e como Fiscal Substituto o servidor Herdeson Sousa Monte, Analista de Suporte Técnico (SECTI), CPF:010.488.***-**, Matrícula: 84083, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 22 de abril de 2026.

ID: 000430424100112026

PORTARIA CONJUNTA SEMF/SECTI Nº 002/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO e o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR para o Contrato nº 002/2026, entre a empresa FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69, e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, como Gestor o servidor Jair Gonçalves Marques, Assessor Técnico de Nivel Superior II (SEMF) , CPF: 008.568.***-**, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente o servidor Edilson Dantas Lopes, Assistente Técnico Nível Superior I (SEMF), CPF nº 393.975.***-**, Matrícula: 113814; como Fiscal Titular o servidor Vinicius de Araújo Melo, Analista de Negócios (SECTI), CPF: 023.040.***-**, Matrícula: 87713; e como Fiscal Substituto o servidor Herdeson Sousa Monte, Analista de Suporte Técnico (SECTI), CPF:010.488.***-**, Matrícula: 84083, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), a partir desta data e durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial a Lei nº 8666/93, e outras as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças de Teresina, em 22 de abril de 2026.

ID: 000430424100122026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000288/2025-38. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.298.794/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES RACK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DO PREÇO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ R$ 413.577,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA.DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA – MARCELO PEREIRA GUIMARÃES, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430424100132026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000288/2025-38. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADA: EMPRESA FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.504.819/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES RACK, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. DO PREÇO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉR$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA. DOTAÇÃO: FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL; DOTAÇÃO: – 08001.04122.0006.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF; E ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO(A) PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. DATA DE ASINATURA: 20 DE ABRIL DE 2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS; E PELA CONTRATADA: FREDI RODRIGO PIMENTEL, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000430424100142026

ACÓRDÃO Nº 13/2026. RECURSO VOLUNTÁRIO: Processo nº 00043.013889/2025-20. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO IPTU DE 2025: Processo nº 00043.007612/2025-40. RECORRENTE: MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE - CPF: Nº 086.894.638-95. INCRIÇÃO IMONILIÁRIA: Nº 409.718-1. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMF). RELATOR: CONSELHEIRA JULIANA GOMES FAZOLO. ACÓRDÃO Nº 13/2026. EMENTA: TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU. RECURSO VOLUNTÁRIO. ADMISSIBILIDADE EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE PEÇA RECURSAL FORMALMENTE JUNTADA AOS AUTOS. EXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DE INTENÇÃO DE RECORRER E REGULAR TRAMITAÇÃO DO FEITO. CONHECIMENTO DO RECURSO. LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. UNIDADE AUTÔNOMA EM CONDOMÍNIO EDILÍCIO. COMPOSIÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL PELA SOMA DA ÁREA PRIVATIVA COM A FRAÇÃO IDEAL DAS ÁREAS COMUNS. ART. 31 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. DOCUMENTOS DA NBR Nº 12.721 JUNTADOS AOS AUTOS. ÁREA PRIVATIVA DE 82,87 M² (OITENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS) E ÁREA COMUM TOTAL DE 76,00 M² (SETENTA E SEIS METROS QUADRADOS), TOTALIZANDO 158,87 M² (CENTO E CINQUENTA E OITO VÍRGULA OITENTA E SETE METROS QUADRADOS). AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA IDÔNEA CAPAZ DE DESCARACTERIZAR O CADASTRO IMOBILIÁRIO E O VALOR VENAL ADOTADO PELA ADMINISTRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO Nº 082/2025 DA JUNTA DE JULGAMENTO TRIBUTÁRIO – JJT. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Trata-se de Recurso Voluntário relacionado à Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, nos autos da Reclamação contra o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exercício de 2025, referente ao imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº 409.718-1, de titularidade de MARIA DOS ANJOS CARDOSO RESENDE. Consta dos autos que a controvérsia administrativa foi instaurada em razão da insurgência da contribuinte contra o lançamento do IPTU/2025, sob a alegação, em síntese, de que a área considerada pela Administração Tributária estaria superior àquela constante do contrato de promessa de compra e venda, circunstância que, segundo sustenta, teria repercutido na apuração do valor venal do imóvel e, por conseguinte, no montante do imposto lançado. Registre-se, desde logo, que o feito recursal foi autuado sob o Processo nº 00043.013889/2025-20 e remetido a este Conselho para elaboração de relatório. Todavia, há informação expressa da Gerência Executiva do IPTU e do Contencioso Administrativo Tributário no sentido de que, embora tenha ha-

vido manifestação de intenção de recorrer no campo "Especificações" do processo recursal, não consta recurso voluntário formalmente redigido e anexado aos autos. Tal circunstância, embora não impeça o registro da tramitação processual havida, constitui aspecto relevante para exame posterior da admissibilidade recursal. 1. Do Lançamento Fiscal: O lançamento impugnado refere-se ao IPTU do exercício de 2025, incidente sobre o imóvel localizado na Rua Álvaro Freire, nº 1.250, Apartamento 603, Torre Bayonne, Condomínio Noblesse Erla Rocha, Bairro Cristo Rei, nesta Capital, inscrito sob o nº 409.718-1. Consta do Documento de Arrecadação Municipal Tributária – DATM juntado aos autos que o valor lançado para o exercício de 2025 foi de R$ 2.986,49 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), com vencimento em 30/06/2025. Conforme consta na ficha cadastral do imóvel, a base de cálculo do IPTU/2025 foi apurada a partir do valor venal atribuído ao bem, nos termos do Código Tributário do Município de Teresina – CTMT, instituído pela Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016. Para tanto, foi considerada, na composição da metragem utilizada no cálculo do imposto, a soma da área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) com a área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), totalizando 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados). Ainda segundo os dados cadastrais constantes dos autos, o valor venal do imóvel, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2025, foi fixado em R$ 492.137,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 2. Da Reclamação: A reclamação administrativa foi apresentada pela contribuinte em 06/05/2025, por meio do Processo nº 00043.007612/2025-40, em formulário de "Regularização de IPTU – Pessoa Física", no qual foi assinalado o motivo "Cancelamento de lançamento indevido de IPTU". Na peça inaugural, a Reclamante alegou, em redação sucinta, que "a área está superior do que é de fato no contrato" e que, em razão disso, entendia estar o IPTU com valor venal incorreto. Para instrução do pedido, foram juntados, entre outros documentos, cópia do DATM do IPTU/2025, documento de identificação da requerente, comprovante de endereço e cópia do Contrato nº 86/2022, denominado "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma Imobiliária Condominial". Do quadro-resumo do referido contrato, consta que a unidade adquirida corresponde ao apartamento de nº 603, Tipo II, com área indicada de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados), pertencente à Torre Bayonne, bem como valor do negócio jurídico de R$ 490.550,77 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). 2.1. Manifestação da Gerência do IPTU (GEIPTU): No curso da tramitação, o Contencioso Administrativo Tributário solicitou manifestação técnica da Gerência Executiva do IPTU acerca das alegações da contribuinte. Em resposta, foi exarado o Despacho nº 228/2025 – AUDIT-IPTU-01-SEMF, datado de 15/06/2025, no qual se consignou, inicialmente, que o pedido de revisão do lançamento do IPTU encontra disciplina nos §§ 1º e 2º do art. 37 do CTMT, exigindo-se fundamentação e documentos comprobatórios das alegações, sendo que, em caso de questionamento da área edificada, devem instruir o pedido documentos técnicos idôneos, tais como registro de imóvel atualizado, habite-se, alvará de construção ou planta baixa assinada por responsável técnico, além de outros previstos em regulamento. Assentou-se também que o regulamento municipal exige, para a reclamação contra lançamento do IPTU, a apresentação de requerimento, documentos pessoais, DATM, comprovantes do direito alegado e laudo de avaliação contraditório, nos termos da NBR nº 14.653-2. Na análise de mérito, a Gerência do IPTU registrou que a contribuinte formulou alegação genérica de erro na área edificada, apenas comparando a metragem utilizada no lançamento com os dados do contrato de compra e venda. Esclareceu, ademais, que o valor venal do imóvel foi apurado segundo a metodologia da Planta de Valores Genéricos – PVG, nos termos dos arts. 15 e 19 do CTMT, e que, tratando-se de unidade condominial, incide a regra do art. 31 do mesmo diploma, segundo a qual se soma à área privativa a área comum proporcional da unidade. Com base nisso, informou que a metragem tributável do imóvel foi obtida pela soma da área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) com a área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), totalizando 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), tendo sido fixado o valor venal em R$ 492.137,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos). A manifestação técnica consignou, ainda, que, em pesquisa de mercado realizada com imóveis do mesmo condomínio e com área privativa semelhante, foram identificadas ofertas variando entre R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) e R$ 593.270,00 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta reais), concluindo-se, por isso, que o valor venal atribuído ao imóvel não se distanciava dos preços praticados no mercado local. Destacou-se, por fim, que a contribuinte não apresentou laudo de avaliação contraditório nem documentação técnica apta a infirmar os dados cadastrais e a metodologia empregada pelo Fisco, razão pela qual a GEIPTU opinou pela manutenção integral do lançamento do IPTU/2025. 3. Da Decisão Administrativa da Junta de Julgamento Tributário – JJT: Após a instrução, a Junta de Julgamento Tributário proferiu a Decisão nº 082/2025, em 26/06/2025. Na decisão, a autoridade julgadora registrou que a reclamação tinha por objeto o lançamento do IPTU/2025 e resumiu as alegações da contribuinte nos mesmos termos da petição inicial, ressaltando que o contrato invocado pela defesa era o Contrato nº 86/2022 de promessa de compra e venda da unidade autônoma condominial. No exame da matéria, a JJT acolheu os fundamentos técnicos lançados pela GEIPTU e destacou que, à luz dos arts. 15, 17, 19, 30 e 31 do CTMT, o valor venal do imóvel e, consequentemente, a base de cálculo do IPTU, foram apurados corretamente segundo a Planta de Valores Genéricos, com observância das regras aplicáveis aos imóveis em condomínio. Assentou, em especial, que, para a unidade 603, Torre Bayonne, Condomínio Noblesse Erla Rocha, o quadro de áreas constante da documentação dos autos indicava área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) e área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), perfazendo área total de 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), exatamente a utilizada no cálculo do lançamento. A julgadora concluiu, desse modo, que a área cadastrada na inscrição imobiliária nº 409.718-1 não se encontrava superior àquela admitida pela legislação tributária municipal para imóveis condominiais, tampouco destoava dos elementos constantes dos autos. Acrescentou que o valor venal fixado em R$ 492.137,59 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mostrava-se coerente com a pesquisa de mercado apresentada pela fiscalização e que a Reclamante não trouxe laudo de avaliação contraditória ou outro elemento técnico idôneo capaz de infirmar os critérios utilizados pela Administração Tributária. Ao final, julgou procedente o lançamento do IPTU, exercício 2025, determinando a notificação da contribuinte para, querendo, interpor recurso voluntário no prazo legal. Registra-se que a ciência da decisão de primeira instância foi formalizada por intimação eletrônica expedida em 08/07/2025. Consta dos autos e-mail de comunicação enviado na mesma data, bem como Certidão de Intimação Cumprida informando que o cumprimento se deu por decurso do prazo tácito, em 18/07/2025, nos termos do art. 541-C do CTMT. 4. Do Recurso Voluntário: O Processo nº 00043.013889/2025-20 foi protocolado em 19/07/2025, mediante peticionamento eletrônico, constando recibo com essa data e horário. Em tese, considerado o registro de cumprimento da intimação em 18/07/2025 e o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 562 do CTMT para interposição do recurso voluntário, a provocação recursal foi deduzida dentro do prazo legal. Todavia, a análise dos autos revela circunstância processual relevante: segundo informação expressa da Gerência Executiva do IPTU, posteriormente reiterada pelo Contencioso Administrativo Tributário ao remeter o feito a este Conselho, não há recurso voluntário formalmente anexado ao processo recursal, havendo apenas a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo "Especificações" do processo SEI. Assim, embora tenha sido instaurado processo com a finalidade de encaminhamento ao Conselho de Contribuintes, não consta, ao menos nos documentos localizados, peça recursal articulada contendo razões, fundamentos específicos de inconformismo ou pedido recursal delimitado. 4.1. Síntese das alegações recursais: À vista do conteúdo efetivamente localizado nos autos, não se identificou peça autônoma de recurso voluntário contendo razões recursais desenvolvidas. O que se extrai do conjunto documental é que a insurgência da contribuinte permaneceu adstrita, em essência, à mesma irresignação já externada na reclamação originária, qual seja, a alegação de que a área considerada no lançamento do IPTU estaria superior àquela constante do contrato, com reflexos no valor venal do imóvel. 4.2. Pedido final e documentos anexados: No processo recursal, foram juntados formulário de "Solicitações Diversas – Pessoa Física", comprovante de residência, cópias do contrato de promessa de compra e venda, documentos pessoais, foto de identificação e instrumento procuratório. Não obstante, conforme já consignado, inexiste nos autos peça recursal formal com pedido final claramente articulado, circunstância que deverá ser apreciada quando do exame de admissibilidade. É o Relatório. PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO: Consta dos autos o Parecer nº 11/2026-PF/PGM, da Procuradoria Geral do Município, subscrito pelo Procurador do Município Tiago Lira Pontes, OAB/PI nº 11.942, que adota integralmente o relatório e opina pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, por seu não provimento, com a consequente manutenção da Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT. Em sua manifestação, a Procuradoria consignou que a insurgência da Recorrente decorre de interpretação equivocada acerca da composição da base de cálculo do IPTU incidente sobre unidade autônoma situada em condomínio edilício, ressaltando que, nos termos do art. 31 do Código Tributário do Município de Teresina, a área considerada para fins de apuração do tributo deve corresponder à soma da área privativa da unidade com a fração ideal das áreas de uso comum. Nessa linha, concluiu pela regularidade do lançamento impugnado, por reputar legítima a consideração da metragem total de 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados) e, por

conseguinte, hígido o valor venal adotado pela Administração Tributária. VOTO DO RELATOR: Cuida-se de Recurso Voluntário interposto em face da Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que manteve o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao exercício de 2025, incidente sobre o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº 409.718-1. Após exame dos autos, do relatório adotado e do Parecer nº 11/2026-PF/PGM, passa-se ao voto. I – Da Admissibilidade: Preliminarmente, cumpre registrar que, embora haja nos autos manifestação de intenção de recorrer lançada no campo "Especificações" do processo recursal, não consta recurso voluntário formalmente redigido e anexado aos autos, circunstância que, em princípio, revela deficiência na regularização formal da insurgência. Não obstante, considerando a tramitação efetivamente conferida ao feito, com autuação do Recurso Voluntário, encaminhamento a este Conselho de Contribuintes para elaboração de relatório e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, entendo que, no caso concreto, deve ser privilegiado o exame do mérito da controvérsia, em observância aos princípios da instrumentalidade das formas, da verdade material e da primazia da apreciação do litígio administrativo tributário, notadamente porque a insurgência da contribuinte está claramente delimitada nos autos originários da reclamação e foi suficientemente compreendida pela Administração. Assim, conheço do Recurso Voluntário, sem prejuízo do registro de que a ausência de peça recursal formalmente apresentada constitui irregularidade procedimental que não deve ser reproduzida em situações futuras. II – Do Mérito: A controvérsia instaurada nos autos diz respeito, essencialmente, à alegação da contribuinte de que a área considerada pela Administração Tributária para o lançamento do IPTU/2025 seria superior àquela constante do contrato de promessa de compra e venda da unidade imobiliária, o que teria repercutido no valor venal do imóvel e, por consequência, no montante do tributo lançado. Todavia, a insurgência não se mostra apta a infirmar a legalidade do lançamento. Inicialmente, cabe observar que o pedido de revisão do lançamento do IPTU encontra disciplina expressa no Código Tributário do Município de Teresina – CTMT, instituído pela Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016, especialmente em seu art. 37, §§ 1º e 2º, segundo os quais o pedido revisional deve ser devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios das alegações, sendo exigida, quando houver questionamento da área edificada, a apresentação de documentação técnica idônea, como registro de imóvel atualizado, habite-se, alvará de construção ou planta baixa assinada por responsável técnico. O parecer jurídico juntado aos autos também destaca essa exigência de adequada instrução documental, bem como a necessidade de observância da disciplina regulamentar pertinente. No mesmo sentido, a regulamentação administrativa do CTMT, veiculada pelo Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, exige, para a adequada instrução do pedido de revisão do lançamento, a apresentação dos documentos pertinentes à comprovação do direito alegado, não sendo suficiente a simples manifestação genérica de inconformismo desacompanhada de elementos técnicos idôneos. No caso concreto, a contribuinte limitou-se a afirmar, de forma sucinta, que "a área está superior do que é de fato no contrato", instruindo sua reclamação, entre outros documentos, com o instrumento particular de promessa de compra e venda da unidade. Ocorre que tal documento, por si só, não é suficiente para demonstrar erro no lançamento, porque não afasta a metodologia legalmente prevista para a apuração da área tributável em unidades autônomas submetidas ao regime condominial. Com efeito, o cálculo do valor venal do imóvel, base de cálculo do IPTU, observa os arts. 15 e 19 do CTMT, sendo realizado com base na Planta de Valores Genéricos (PVG) ou, quando cabível, mediante avaliação individual promovida pela Administração Tributária. No presente caso, conforme consta dos autos, foi utilizada a metodologia ordinária da PVG aplicável aos apartamentos do Condomínio Noblesse Erla Rocha. A esse respeito, é decisivo o disposto no art. 31 do CTMT, segundo o qual, no cômputo da área construída em edificações condominiais, deve ser acrescida à área privativa de cada unidade a correspondente fração ideal das áreas de uso comum. Trata-se de critério objetivo, legalmente imposto, que não se subordina à percepção subjetiva do contribuinte acerca da dimensão da unidade autônoma, tampouco se confunde com a mera indicação da área privativa constante do contrato. Art. 31. No cômputo da área construída em imóveis cuja propriedade seja condominial, acrescentar-se-á, à área privativa de cada condômino ou proprietário, aquela que lhe for imputável das áreas comuns em função da quota parte a ele pertencente, conforme o subitem '4.1 Fração Ideal de Edificações (Fide)' do Anexo III ou em conformidade com a área edificada real constante na NBR nº 12.721. É precisamente isso que se verifica nos autos. Conforme a ficha cadastral do imóvel, a metragem utilizada no cálculo do IPTU/2025 corresponde à soma da área privativa real de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) com a área comum de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados), totalizando 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados). À luz do art. 31 do CTMT, essa metodologia se mostra correta e compatível com a sistemática legal de apuração do tributo. O próprio parecer da Procuradoria do Município ressalta que a insurgência da Recorrente decorre justamente de interpretação equivocada sobre a composição da base de cálculo do IPTU em condomínio edilício, concluindo pela higidez do lançamento e pela regularidade da consideração da metragem total de 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados). Registre-se, ainda, que a Gerência Executiva do IPTU instruiu o feito com a juntada dos quadros da NBR nº 12.721, destinados ao arquivamento no Registro de Imóveis, dos quais constam os dados específicos da unidade nº 603, da Torre Bayonne, no Condomínio Noblesse Erla Rocha. Referidos documentos evidenciam que a unidade possui área privativa de 82,87 m² (oitenta e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados) e áreas comuns de 22,50 m² (vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados) e 53,50 m² (cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), que, somadas, perfazem área comum total de 76,00 m² (setenta e seis metros quadrados). Desse modo, a soma da área privativa com a área comum resulta em 158,87 m² (cento e cinquenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados), evidenciando que o imóvel foi corretamente cadastrado para fins de lançamento do IPTU, em consonância com os elementos técnicos constantes dos autos e com a sistemática prevista no art. 31 do CTMT. Nessa perspectiva, não prospera a pretensão recursal. A documentação apresentada pela contribuinte não comprova erro cadastral, nem desconstitui os elementos técnicos utilizados pela Administração Tributária para composição da base de cálculo do imposto. Ao contrário, os autos evidenciam que o lançamento foi realizado de acordo com os critérios previstos na legislação municipal, inexistindo demonstração concreta de vício no valor venal atribuído ao imóvel. Vale destacar, ainda, que o lançamento tributário goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao sujeito passivo o ônus de produzir prova suficiente para afastar os fundamentos técnicos e jurídicos adotados pela autoridade administrativa. No presente caso, esse ônus não foi satisfeito. Desse modo, não identifico qualquer ilegalidade ou incorreção na Decisão nº 082/2025 da Junta de Julgamento Tributário – JJT, a qual deve ser integralmente mantida. III – Conclusão: Ante o exposto, voto pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se integralmente a Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, por se encontrar em consonância com a legislação tributária municipal e com os elementos probatórios constantes dos autos. É como voto. DECISÃO DO CONSELHO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que figuram como partes as acima identificadas, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, reunido em sessão ordinária virtual realizada aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, sob a Presidência da Conselheira Cassandra Sousa Silveira Tomaz, deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu não provimento, mantendo-se integralmente a Decisão nº 082/2025, proferida pela Junta de Julgamento Tributário – JJT. Participaram do julgamento, além da Conselheira Relatora Juliana Gomes Fazolo, os(as) Conselheiros(as): José Gonçalves Lima Neto, Alessandra Carneiro de Albuquerque, Herbert Gurgel Araújo, Alissa Costa Viana, Talysson Façanha Vieira, Victor Napoleão Lima Melo, Thiago Oliveira Carvalho, Wanna Wládia Cerqueira Lemos e Antônio João Castelo Branco Neto. Representando a Fazenda Pública Municipal, estiveram presentes os Procuradores do Município de Teresina, Dr. Tiago Lira Pontes e Dr. João Gonçalves Rodrigues Filho. Publique-se, registre-se e comunique-se. Teresina (PI), 17 de abril de 2026. Juliana Gomes Fazolo, Conselheira Relatora. Cassandra Sousa Silveira Tomaz, Presidente do CCMT.

ID: 000430424100152026

EDITAL CCMT Nº 010/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica CITILUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A CNPJ: 02.966.986/0036-04 e inscrição municipal nº 451.111-5 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.003937/2022-43, que tem como relator o Conselheiro Thiago Oliveira Carvalho, a ocorrer na sessão ordinária do dia 12 de maio do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodri-

gues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 35/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Pedro Conde, nº 449- Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 22 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

ID: 000430424100162026

EDITAL CCMT Nº 011/2026. A presidenta do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica GBR BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 23.084.804/0001-11 e inscrição municipal nº 455.582-1 da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.006921/2021-85, que tem como relatora a Conselheira Alessandra Carneiro de Albuquerque, a ocorrer na sessão ordinária do dia 05 de maio do ano de 2026, às 14:00 horas, no Conselho de Contribuintes de Teresina, localizado na Central de Atendimento ao Público, na Rua Coelho Rodrigues nº 1921.Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 34/2026, por meio pessoal no seu endereço cadastral. Avenida Raul Lopes, nº 1000- Quiosque nº 45 Piso Superior - Bairro dos Noivos- Teresina-PI. Teresina, 22 de abril de 2026. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460424100172026

PORTARIA Nº 221 DE 23 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.4.142 - AÇÕES DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS INTEGRADAS/TRANSVERSALIZADAS	3.3.90.39	500	30.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.245.0001.2.983 - APOIO AO PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, A GESTÃO DO TRABALHO, O MONITORAMENTO, E A VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.	3.3.90.39	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 221, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender à despesa da SEMCASPI destinada à contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, com a finalidade de viabilizar a realização do Casamento Comunitário – edição 2026, abrangendo ações de cidadania, direitos humanos e políticas públicas integradas desenvolvidas por esta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo da ficha anulada cobre as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424100182026

PORTARIA Nº 222 DE 23 DE ABRIL DE 2026 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.243.510,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.243.510,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.37	500	1.243.510,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.422.0001.4.034 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS.	3.3.50.43	500	580.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0004.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.92	500	173.510,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.981 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO	3.3.50.43	500	100.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.911 - REFORMAR E ADAPTAR UNIDADES DE CRAS E CREAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.30	500	100.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.1.896 - EXECUTAR O PROGRAMA/PROJETO DE FOMENTO A INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.90.39	500	70.000,00
SEMCASPI	12.001.08.334.0001.4.035 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO E ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO.	3.3.50.43	500	70.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.988 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3.3.90.30	500	50.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.984 - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS OU ROMPIDOS	3.3.90.48	500	40.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.30	500	40.000,00
SEMCASPI	12.001.08.244.0001.1.897 - CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR UNIDADES DE CRAS/ CREAS E DEMAIS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	3.3.90.39	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) - ANEXO À PORTARIA Nº 222, DE 23 DE ABRIL DE 2026 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a abertura de créditos suplementares para atender às despesas com o pagamento de pessoal terceirizado da SEMCASPI, visando ao empenho da folha referente ao mês de maio de 2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor de saldo das fichas anuladas cobrem as previsões de despesas, não causando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424100192026

PORTARIA Nº 224 DE 23 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.298.695,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.298.695,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.106 - MANUTENÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE (CICLOVIAS, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ASFÁLTICA, BLOCOS INTERVADOS OU OUTROS MATERIAIS ADEQUADOS)	4.4.90.51	500	1.298.695,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	1.298.695,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

ID: 000460424100202026

PORTARIA Nº 225 DE 23 DE ABRIL DE 2026 Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.2.076 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, MERCADOS E FEIRAS LIVRES, ACADEMIAS POPULARES, PRÉDIOS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS.	4.4.90.51	500	600.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	600.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 225, DE 23 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais VALOR REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SDU SUL - CONF.CONTRATO 04/2023 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de Dotação Não Utilizada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

ID: 000460424100212026

PORTARIA Nº 226 DE 23 DE ABRIL DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0012.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	7.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0018.1.983 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MACRO DRENAGEM	4.4.90.51	500	7.000.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 23 de abril de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2026 a 22/04/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 226, DE 23 DE ABRIL DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender despesas com indenizações em compras emergenciais FMS conforme Solicitação 15023203. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não possui saldo Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 102.574.780,00
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 2.028.121.620,00
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	1,68%

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490424100222026

PORTARIA Nº 42/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026. SUBSTITUIR SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO DE PARCERIA DECORRENTE AO TF 16/2025. A Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.802/2017. Processo n° 00049.005502/2026-59. Resolve: Art. 1º Designar a servidora pública ELISANGELA HELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 6089, em SUBSTITUIÇÃO ADRIANA ALVES COSTA TORRES, matrícula 71089 como gestora de parceria titular e designar a servidora pública ANA LETÍCIA AMORIM OLIVERIA, matrícula 119790 como gestora de parceria suplente dos respectivo TF 16/2025. Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 23/04/2026 Art. 3º Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina - Piauí, 23 de abril de 2026. (assinado eletronicamente) ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490424100232026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A FAZENDA DA PAZ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.000184/2026-85-SEI.Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, MUNICÍPIO DE TERESINA, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 860, Centro, Teresina, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0001-64, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (SEMCASPI), inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 861, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, e do outro lado, a FAZENDA DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ de nº 01.834.051/0001-81, estabelecida na Estrada da Cacimba Velha, Lagoa da Mata, SN, Zona Rural de Teresina-PI, Fone: (86) 3221-5995 (86) 98824-3853, e-mail: DIRETORIA@FAZENDADAPAZ.ORG.BR, neste ato representada pela Sra. ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, inscrita no CPF n° 374.XXX.XXX-00, residente e domiciliada na: Rua Professor Machado Lopes, n° 3969, Bairro Ininga, Teresina – PI, CEP: 64.048-485, telefone (86) 98824-3853resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em especial o Decreto Municipal n.º 16.802, de 24 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Modalidade ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IMIGRANTES VENEZUELANOS - WARÃO com o título “FORTALECER PARA INTEGRAR” no município de Teresina - Piauí. Destaca-se que o município desenvolve a ação em parceria com Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, previsto na RESOLUÇÃO CIT Nº 2, DE 24 de dezembro de 2019 – que Pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências. META GERAL DE ATENDIMENTO: 350 migrantes venezuelanos da etnia WARÃO. 3- CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS 3.1. Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), pagos conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fl. 19. 3.2. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Projeto Atividade 12002. 08245 0001 1.976 - Ações Socioassistencias a Imigrantes e Refugiados -Proteção Social Especial Elemento de despesa 3.3.50.43 Subvenção sociais. Fonte de Recurso 1660400 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ASSISTÊNCIA SOCIAL. Fonte de Recurso 1500400 -Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) meses a contar de 09 de abril de 2026 a 09 de setembro de 2026, somente podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no artigo 51 do Decreto Municipal n.º 16.802/17. 4.2. É vedada a sobreposição de vigência entre parcerias celebradas com a mesma OSC que tenham por

objeto o mesmo plano de trabalho ou objeto similar, durante um mesmo período de execução, conforme artigos 5º e 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014. Teresina-PI, 09 de abril de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA, Fazenda da Paz.

ID: 000490424100242026

RESOLUÇÃO Nº 16/2026 – CMDCAT. Teresina, (PI) 20 abril de 2026. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teresina/Piauí CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e Controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.052/9 1e suas alterações pela Lei N° 3.208, de 31 de julho de 2003; Considerando deliberação deste colegiado na 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2026. RESOLVE: Artigo 1º – RETIFICAR a Resolução nº 15/2026 – CMDCAT, ONDE SE LÊ : 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina; LEIA-SE : 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina. Artigo 2º – Criar e Nomeia as representações das Organizações da Sociedade Civil - OSC e das representações da Organizações Governamentais, para participar da Comissão Geral da 11º Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teresina – CMDCAT: Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas - SEMCASPI; Secretária Municipal de Educação - SEMEC; Secretária Munocipal de Saúde - FMS; Ação Social Arquidiocesana - ASA; Comradio do Brasil Instituto; Fundação Nossa Senhora da Paz. Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Iraildon Silva Mota, Vice-Presidente do CMDCAT, Decreto de nº 28.608, de 23 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780424100252026

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.009568/2025-40. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE. Emenda Parlamentar Individual nº 04/2026, proposta pela Vereador Luís André. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e o Instituto de Inovação e Projetos - INOVE , em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto "Corrida das mães", cujo objetivo geral é realizar a CORRIDA DAS MÃES para 300 atletas profissionais e amadores, promovendo a corrida de rua e lazer para a população de Teresina. Promovendo a saúde, o bem-estar e a integração comunitária por meio da realização de uma corrida acessível, com foco em inclusão social, incentivo ao esporte e mobilização cidadã. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 23 de abril de 2026. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ID: 000780424100262026

ERRATA N° 06/2026 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público e oficializar a presente ERRATA, conforme disposições a seguir alinhavadas: na publicação do Diário Oficial do Município de Teresina, DOM – Teresina – Ano 2026 – n° 4.240, data de 22 de abril de 2026, página n° 5, com referência no ID: 000780424000132026, ONDE SE LÊ: Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025. LEIA-SE: Emenda Parlamentar Individual nº 05/2026. Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2026. Signatário: José Gomes Da Silva Neto - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570424100272026

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – SEMJUV. PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 00046.009386/2025-07 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV CELEBRA O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA, INSCRITA NO CNPJ 11.989.532/0001-10, COM SEDE NA RUA SIMPLÍCIO MENDES, Nº 3333, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-510, TERESINA PI, REPRESENTADA PELA SR. JAILSON NEVES ALVES, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 00046.009386/2025-07 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, NA LEI Nº 13.019, NA LEI Nº 13.204, NO DECRETO Nº 8.726, NA LEI MUNICIPAL 3.863, DECRETO Nº 16.802. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRATÉGIAS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", CONFORME CONSTA DETALHADAMENTE NO PLANO DE EXECUÇÃO. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PROJETO ESTÃO ORÇADAS NO VALOR DE R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), NOS TERMOS DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES, CONFORME O PLANO DE TRABALHO. O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PARA A CONSECUÇÃO DE SEU OBJETO. DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2026. SIGNATÁRIOS: LUIS ANDRE DE ARRUDA MONT ALVERDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV E JAILSON NEVES ALVES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO VIVA COM ESPERANÇA.

Secretaria Municipal de Segurança Pública

ID: 000380424100282026

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERESINA – COMSEPT. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina (COMSPT) no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 5.994, de 15 de setembro de 2023, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.275, de 22 de outubro de 2025 e em conformidade com o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno, TORNA PÚBLICO o resultado da eleição para composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina, realizada em 17/02/2026, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue: DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA - Presidente: ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES; Vice-Presidente: MARTA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS; Secretária-Executiva: CAMILLA AURIELA DELMONDES NOLETO. Teresina, 17 de fevereiro de 2026. ROBERTO WAGNER CALIXTO TORRES, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública de Teresina.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

ID: 000550424100292026

ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026. PROCESSO SEI: 00055.000245/2026-78 CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE CONTRATADA: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), CNPJ 33.945.015/0001-81 VALOR: R$ 4.705,91 ONDE LEEM-SE: VALOR: R$ 4.705,91 LEIA-SE: VALOR: R$ 5.200,00 ONDE LEEM-SE: AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Fundação Euclides da Cunha (FEC). LEIA-SE: AUTORIZO a despesa e a respectiva contratação da Associação

Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES), na condição de promotora do evento. Teresina (PI), 23 de abril de 2026. EDSON MOURA SAMPAIO MELO Diretor Presidente da ARSETE.

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810424100302026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 25/2023. TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 25/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALFA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.255/0001-15, com sede à Rua Jesus Tomaz Tajra, nº 677, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.052- 340, em Teresina/PI, neste ato representado por sua representante legal, CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, conforme o processo nº 00081.001392/2026-13, e a Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 25/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/06/2026, com término em 15/06/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO. 3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação dos valores contratuais, relativamente aos custos decorrentes de mão de obra, referentes ao período de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação. 3.2. A repactuação observará os requisitos previstos no contrato e no Termo de Referência, bem como a comprovação analítica da variação dos custos, especialmente aqueles decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho regularmente homologados, observado o disposto na cláusula oitava do contrato originário 3.3. O reconhecimento de eventual repactuação ficará condicionado à demonstração da variação efetiva dos custos, à ausência de preclusão lógica e à observância das normas aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária. CLÁUSULA QUARTA– DO REFORÇO DA GARANTIA. 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula décima terceira, subitem 13.1, do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 5.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 5.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 5.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 5.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 5.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 5.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 7.1. Este Termo Aditivo produzirá efeitos quanto à prorrogação da vigência contratual a partir de 16/06/2026, quanto à prorrogação da vigência, condicionada sua eficácia à publicação do extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABOIA, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660424100312026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO – AAMA. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 02/2026. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 06/2026, do Vereador Venâncio em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.009619/2025-21. TERMO DE FOMENTO: Nº 02/2025 – FMC.CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDU-

CACIONAL MARIA DO AMPARO – AAMA CNPJ Nº 26.912.526/0001-31. OBJETO: PROJETO ARTE ITINERANTE – CULTURA, INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. VIGÊNCIA: MAIO DE 2026. VALOR: R$300.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660424100322026

TERMO DE FOMENTO N° 02/2026 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Barroso nº 1161, Centro-Sul, Teresina-PI, com CNPJ: 10.332.617/0001- 68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o ASSOCIAÇÃO MARIA DO AMPARO – AAMA, inscrita sob o CNPJ nº 26.912.526/0001-31, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1564, sala 13, Centro, Teresina/PI. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 06/2026 do Vereador Venâncio, processo administrativo eletrônico nº 00046.009553/2025-57, tendo por objeto – PROJETO ARTE ITINERANTE – CULTURA, INCLUSÃO E CIDADANIA PARA PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$300.000,00 (trezentos mil reais). 3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 57. Dotação Orçamentária: 23001. 13392 0020 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. 3.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$300.000,00 (trezentos mil reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência no período de 23 de abril a 31 de maio de 2026, iniciando-se na data de sua assinatura, prazo durante o qual deverá ser executado integralmente o objeto descrito no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: Teresina, 23 de abril de 2026. Assinam: Abiel de Sousa Bomfim, Superintendente da FMC - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424100332026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA 28/2026 - DCP-FMS TERESINA, 23 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, em razão de inexecução contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. A DIRETORA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 55/2026 da Presidência da FMS, e considerando o que consta no Processo SEI nº 00045.015268/2026-29, CONSIDERANDO a regular instauração do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com observância do contraditório e da ampla defesa; CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPPAR, que concluiu pela ocorrência de infrações administrativas imputáveis à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA; CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº1213/2026 – DCP/FMS, que reconheceu o descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 445/2025 e na Nota de Empenho nº 766/2026; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156, 158 e 137 da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.820.441/0001-93, as seguintes sanções administrativas: I – MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 18.609,54 (dezoito mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, referente à Nota de Empenho nº 766/2026; II – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021; III – EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 445/2025, com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das providências necessárias ao registro das penalidades aplicadas nos sistemas oficiais de acompanhamento e cadastro pertinentes. Art. 3º A empresa sancionada deverá ser formalmente intimada desta Portaria, assegurando-se o exercício do recurso administrativo cabível, na forma e prazo previstos em lei. Art. 4º Após o trânsito administrativo, adotem-se as medidas necessárias à cobrança da multa aplicada, bem como às providências decorrentes da extinção contratual e à continuidade do abastecimento administrativo. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA Diretora de Compras Públicas – DCP/FMS.

ID: 000450424100342026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 00045.013976/2026-90, pagamento ao fornecedor NOVA UNIÃO SOLUÇÃO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 33.483.238/0001-74, no valor de R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais). Nota de Empenho Nº 1568, Nota Fiscal Nº 495, Nota de Liquidação e Pagamento Nº 2251, OB - Ordem Bancária Nº 18604. Recurso do Fundo Rotativo do Complexo de Saúde do Promorar: Órgão 22 – FMS; Unidade 012 – Unidade de Saúde Promorar. Maria do Socorro Oliveira Guimarães, Diretora Geral – HOSPITAL PROMORAR.

ID: 000450424100352026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 15132860, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.021153/2026-20, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa F. A. FERNANDES CAMPOS, CNPJ nº: 11.642.451/0001-49, no valor de R$ 3.858,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretora Geral – CISLA.

ID: 000450424100362026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15130903, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013162/2026-49, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de medicamento, da empresa Tecniquímica, CNPJ nº:34.973.438/0001-78, no valor de R$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100372026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15131455, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017006/2026-51, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de material médico hospitalar, da empresa Medsul, CNPJ nº:16.646.281/0001-94, no valor de R$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100382026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero15125672, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.020811/2026-39, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta para aquisição de bem comum, da empresa Opuspac, CNPJ nº:10.780.790/0001-29,no valor de R$ 1.436,04 (mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quatro centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100392026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15134778, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.017004/2026-08, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa Medsul, CNPJ nº:16.646.281/0001- 94, no valor de R$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100402026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número 15126899, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.017467/2026-20, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material de consumo hospitalar, da empresa Médica Hospitalar, CNPJ nº:05.750.248/0001-93, no valor de R$ 18.601,40 (valor por extenso). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral.

ID: 000450424100412026

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 15131150, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.013163/2026-22, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de Material Médico Hospitalar, da empresa Tecniquímica, CNPJ nº:34.973.438/0001-78, no valor de R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Aranucha De Brito Lima Oliveira, Diretora Geral

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940424100422026

CONTRATO 21/2026 – FWF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.004271/2024-90 – SEMA PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025 – SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 – SEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00094.000531/2025-12 – FWF O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF, com sede administração na Rua Firmino Pires nº 379, Centro sul, no Ed. Saraiva Center, 2º andar, CEP: 64001-901, Teresina - PI, no CNPJ: 02.344.122/0001-20, neste ato representado por KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, brasileiro, Presidente da Fundação Wall Ferraz - FWF, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 113544, doravante denominado CONTRATANTE, e VIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.829.259/0001-69, sediado(a) na Av. Francisco Vitorino de Assunção, nº 683, Parque Piauí, CEP: 65.630-310 no Município de Timon - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCAS VICTOR FAGUNDES SOARES, inscrito no CPF nº 062.XXX.XXX-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 00094.000531/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de Limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: ITEM: 45. DESCRIÇÃO: Papel higiênico folha dupla, neutro, fardo com 64 rolos de 30cm por 10cm de largura cada Marca: Dell Fofo. CATMAT: 327038. CÓD. E-GOVERNE: 702. UND.: Und. QUANT.: 13. VR. UNIT. R$: R$ 83,49. VR. TOTAL R$: R$ 1.085,37. TOTAL: R$ 1.085,37 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA 2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025, PROCESSO Nº 00042.004271/2024-90 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO 6.1. O valor da contratação é de R$ 1.085,37 (Um mil oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). 6.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas: Orgão: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF Dotação: 04.122.0006.2.385 - Administração da FWF Ficha: 45 Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo: 23 - Mater. p/ Higien. Limpeza e Desinf . Fonte: 500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL Convênio: 0 - Sem Convênio 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. ASSINADO ELETRONICAMENTE EM Teresina, 23 de abril de 2026. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, Presidente da FUNDAÇÃO WALL FERRAZ. LUCAS VICTOR FAGUNDES SOARES, Representante da VIP DISTRIBUIDORA LTDA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820424100432026

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2023 - SDU/LESTE . CONCORRÊNCIA 016/2022 - CPL/OBRAS II. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.000752/2022-86 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.001347/2026-14. EMPRESA: Moderna Engenharia Ltda. CNPJ N°: 05.871.453/0001-07. OBJETO: Execução da Rotatória UFPI - entroncamento com Av. Ulisses Marques e Av. Raul Lopes. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a Alteração da Classificação Orçamentária na cláusula onde se refere à dotação orçamentária, para adequação ao novo sistema orçamentário a ser implementada ao CONTRATO N° 02/2023, que possui como objeto a execução da Rotatória UFPI - entroncamento com Av. Ulisses Marques e Av. Raul Lopes. Firma-se, portanto, o presente Termo de Apostilamento. O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral de contrato registrado e publicado por parte desta Administração, visando incluir a nova Classificação Orçamentária na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do referido contrato, conforme solicitado e justificado no Despacho 448/2026 - GAB-SUP-EXE-SDU-LESTE (id 15099481) constante no Processo SEI n° 00082.001347/2026-14. Será incluído no Contrato n° 02/2023, a seguinte Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: Programática: 15.451.0018.1.129 - Implantação de vias de mobilidade (ciclovias, pavimentação poliédrica, asfáltica); Despesa: 4.4.90.92 - Despesas de exercício anteriores; Centro de custo: 119 - Obras de infraestrutura; Fonte: 500.100: Recursos não vinculados de Imposto-GERAL. INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO N° 02/2023-SDU/LESTE que não colidirem com o disposto neste Apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do CONTRATO N° 02/2023, artigo 65, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026. Assina Superintendente da SDU LESTE/PMT, João Eulálio de Pádua.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770424100442026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 31 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações foram expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica assegurado o direito de interposição de Defesa da Autuação junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, con-

tados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A Defesa da Autuação deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770424100452026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO - Nº 32 - ANO 2026. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, no uso das competências previstas na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), especialmente na Resolução nº 918/2022; Considerando que as notificações de penalidade foram devidamente expedidas por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE; Considerando que os autos de infração foram julgados regulares e consistentes; Considerando que não houve apresentação de defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito no prazo legal, ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos; Considerando o cumprimento do disposto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB; NOTIFICA os proprietários dos veículos relacionados em seu sítio eletrônico (http://strans.teresina.pi.gov.br/) acerca das infrações de trânsito a eles atribuídas. Fica facultada a interposição de recurso contra a penalidade junto à STRANS, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo o notificado observar as exigências previstas na Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Weldon Alves Bandeira da Silva, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420424100462026

AVISO DE ADIAMENTO – CCP-SEMA. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – SEMA/PMT. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 41/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.004642/2025-51. UASG 981219. A Coordenação de Compras Públicas/SEMA informa o ADIAMENTO da abertura da sessão pública do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 2/2026, em razão de instabilidades técnicas e inconsistências operacionais na plataforma Compras.gov. O período para envio das documentações ocorrerá de 23/04/2026 a 11/05/2026, por meio do e-mail comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . O objeto consiste no credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município de Teresina, em centrais de tratamento de resíduos (CTR) ou aterros sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (Módulo III), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133, de 2021, com volume médio mensal de Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares de aproximadamente 18.791,36 toneladas por mês, totalizando cerca de 225.496,32 toneladas por ano. A abertura das documentações fica remarcada para o dia 13/05/2026, às 09h30min. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br . Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420424100472026

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.005452/2025-53. MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre pavimentação poliédrica na Zona Leste do Município de Teresina–PI, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 24/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão: às 09:00h do dia 26/05/2026. Fonte: 1700110. Valor Total: 396.649,17 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450424100482026

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.032548/2025-42. CÓDIGO UASG: 927337. Motivo: pregão suspenso por pedido de impugnação. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado, destinados a atender a demanda da Diretoria Técnicas (DAB, DAE e DVS). Teresina (PI), 22 de abril de 2026. Izaura Do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretora de Compras Públicas – FMS. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450424100492026

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.003216/2025-98. CÓDIGO UASG: 927337. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de material permanente hospitalar (POLTRONAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS PARA BANHO), destinado a atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde da FMS. Disponibilidade do Edital: 27/04/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br .Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 12/05/2026.Valor Total Anual Estimado: R$ 661.672,00 (seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 15 de abril de 2026. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010424100502026

PORTARIA Nº 324/2026 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Servidor NARAH CARTER AREA LEAO MEIRELES – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000503/26-21, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desem-

barque, ao Servidor NARAH CARTER AREA LEAO MEIRELES, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 25 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 23 de março de 2026. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100512026

PORTARIA Nº 325/2026. O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.000717/26-84, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 140/2025, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 25 de março de 2026. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 23 de março de 2026. DEOLINDO MOURA NETO, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100522026

PORTARIA Nº 326/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ADRIANA MARIA DE CARVALHO TORRES, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100532026

PORTARIA Nº 327/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANTONIA CLECIA BARBOSA DE SOUSA, do cargo Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100542026

PORTARIA Nº 328/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ELAINE CRISTINA SOUZA MORAIS, do cargo Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100552026

PORTARIA Nº 329/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JEAN RODRIGUES MORAIS, do cargo Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100562026

PORTARIA Nº 330/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MAYARA BARROSO DE CARVALHO, do cargo Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100572026

PORTARIA Nº 331/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar IZADORA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, do cargo Assessor Especial da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100582026

PORTARIA Nº 332/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JOSE OSMARI DE SOUSA PASSOS, do cargo Assessor da Controladoria Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e - Assessoramento Legislativo DAL-VII. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100592026

PORTARIA Nº 333/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar EWERTON GUSTAVO PEREIRA SILVA, do cargo Diretor Geral da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-I. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100602026

PORTARIA Nº 334/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e arti-

go 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MARCIA CRISTINA XIMENES CAVALCANTE, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-III. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100612026

PORTARIA Nº 335/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar JAMES DA COSTA MELO, do cargo Chefe Do Núcleo de Suporte Ao Sistema de Votação Eletrônica Do Plenário da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100622026

PORTARIA Nº 336/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar DURVAL RIBEIRO DE PAIVA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Finanças - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100632026

PORTARIA Nº 337/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar MANOEL RODRIGUES TEIXEIRA, do cargo Assessor de Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100642026

PORTARIA Nº 338/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ARTUR VILDACIO DE CARVALHO MORAIS, do cargo Assessor Especial de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100652026

PORTARIA Nº 339/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, RESOLVE: Art. 1º Exonerar ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO LIMA, do cargo Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100662026

PORTARIA 340/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: FRANCIELLY GOMES OLIVEIRA Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100672026

PORTARIA 341/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ADRIEL LOPES VIEIRA Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100682026

PORTARIA 342/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ANA CLARA PAIVA CARDOSO Assessor Parlamentar Nível I II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100692026

PORTARIA 343/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: GABRIELA PEREIRA DE CARVALHO Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100702026

PORTARIA 344/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica

do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARCIO SOARES FARIAS Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100712026

PORTARIA 345/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: JORGE LUIS LIMA SANTOS LUZ Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100722026

PORTARIA 346/2026 GP - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: ELIAS PIO MENDES FREITAS Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100732026

PORTARIA 347/2026 GP - GP/ASSESSORIA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 2 0, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, RESOLVE: I - Exonerar, do cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: MARIA CLARA DE HOLANDA SILVA MARIA GONCALVES DA CONCEICAO Assessor Especial Nível II Assessor Parlamentar Nível III II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1 de Abril de 2026. 0 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100742026

PORTARIA Nº 348/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALIPIO RIBEIRO DE PAIVA NETO, Assessor da Procuradoria - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100752026

PORTARIA Nº 349/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ALVARO FERREIRA DE SOUSA NETO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100762026

PORTARIA Nº 350/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear CARLOS WALDENES DE SOUSA CARDOSO, Assessor da Diretoria Legislativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100772026

PORTARIA Nº 351/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear EDUARDO CARVALHO TORRES, Assessor Especial da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100782026

PORTARIA Nº 352/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear GLEICIANE SILVA DE SOUSA PORTELA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100792026

PORTARIA Nº 353/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e

Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear HUDSON ARAUJO CORTEZ, Assessor Especial da Diretoria de Recursos Humanos - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100802026

PORTARIA Nº 354/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear ISABEL CRISTINA DA CUNHA SILVA, Chefe Do Setor de Manutenção de Ar-condicionado da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-X. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100812026

PORTARIA Nº 355/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear JACKSON ALVES LEITE, Assessor Especial da Presidência - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100822026

PORTARIA Nº 356/2026 ADM-GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARCUS ELOY DE CARVALHO CARDOSO, Assessor Especial de Cerimonial - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-V. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100832026

PORTARIA Nº 357/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA ANDREZA DOS SANTOS CHAGAS, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100842026

PORTARIA Nº 358/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA, Assessor de Apoio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100852026

PORTARIA Nº 359/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA, Assessor de Serviço da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-XII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100862026

PORTARIA Nº 360/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear OSVALDINA DOS SANTOS CAVALCANTE, Assessor da Diretoria Administrativa - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100872026

PORTARIA Nº 361/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PABLO JOSE TEIXEIRA SILVA, Assessor de

Apoio da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IX. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100882026

PORTARIA Nº 362/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE DE PAIVA NORONHA, Assessor Especial da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100892026

PORTARIA Nº 363/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RAMON ORSANO NUNES DE SOUSA, Assessor da Corregedoria Parlamentar - Nível III da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VI. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100902026

PORTARIA Nº 364/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear RENAN ARAUJO, Assessor da Controladoria - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100912026

PORTARIA Nº 365/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear SAVIO MIGUEL DELMIRO DE SOUSA, Assessor Especial da Diretoria de Relações Institucionais - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-IV. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100922026

PORTARIA Nº 366/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear SEBASTIAO SOARES DE SOUSA, Assessor da Presidência - Nível I da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100932026

PORTARIA Nº 367/2026 ADM-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e, ainda, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 111/2018, e Resolução Normativa nº 119/2022, e Resolução Normativa nº 139/2025, RESOLVE: Art. 1º Nomear TATIANA ALVES MELO, Assessor da Presidência - Nível II da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VII. Parágrafo único. O valor da remuneração do cargo mencionado no caput deste artigo se encontra fixado na Lei nº 6.318, de 19 de janeiro de 2026. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100942026

PORTARIA 368/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Ranna Evelyn de Almeida Cruz Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100952026

PORTARIA 369/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Rejane Maria da Silva Sousa Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência

da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100962026

PORTARIA 370/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Matheus Kallebe Mendes Lima da Silva Assessor Parlamentar Nível I II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100972026

PORTARIA 371/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Anny Karoline Sousa Miranda Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100982026

PORTARIA 372/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Carmem Lucia da Silva Lima Araújo Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424100992026

PORTARIA 373/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Dannias Neves Alberto Carvalho Costa Assessor Parlamentar Nível III II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424101002026

PORTARIA 374/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração. RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Efigênia Lima Marques Lira Assessor Parlamentar Nível IV II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010424101012026

PORTARIA 375/2026 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina e ainda considerando o disposto na Resolução Normativa nº 139/2025, que alterou dispositivos constantes na Resolução Normativa nº 0 112/2018 e, lei nº 6.319/2026, que dispõe sobre a fixação da remuneração, RESOLVE: I - Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina: Luiz Gustavo Rocha Brito Assessor Parlamentar Nível III Assessor Especial Nível II Raimundo Nonato Cardoso do Nascimento II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Abril de 2026. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de Abril de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420424101022026

COMUNICADO. A SPE THE TOWERS LTDA, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.626.897/0001-58, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, nº 1915, Sala 12, Bairro Centro em Teresina/PI, CEP 64.000-060, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Declaração de Viabilidade Ambiental para empreendimento Residencial Multifamiliar, localizado à Av. João XXIII, nº 7237, bairro Uruguai, no Município de Teresina -PI. Teresina, 23 de abril 2026.

ID: 000420424101032026

COMUNICADO. L & Z PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.886.645/0001-22, estabelecida à Rua Teodoro Sampaio, nº 744, Conj 108, Bairro Pinheiros em São Paulo-SP, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença de Instalação Ambiental para empreendimento comercial, localizado à Rua Coelho de Resende, bairro Centro, no Município de Teresina -PI. Teresina, 23 de abril 2026.

ID: 000420424101042026

COMUNICADO. JULIANA ALVARENGA ROSA SERVIÇOS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.096.670/0001-61, localizada à R Arthur Soares Feitosa; Ininga, CEP: 64008230, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: · CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. · CNAE N° 8610-1/02 - Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420424101052026

COMUNICADO . A Empresa MOVIVE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 64.822.357/0001-38, localizada na Quadra K Nº 13, Loteamento Tabocas, Bairro Todos os Santos, CEP 64.088-555, Teresina-Piauí. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAM, a Licença Ambiental de operação. Atividades de fisioterapia. Teresina, 23 de Abril de 2026.